



**Instituto de Previdência dos Servidores  
Públicos do Município de Resende**

<b>Publicado em</b> ____/____/____
Edição _____
Jornal _____
_____ Assinatura

**PORTARIA Nº 041, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2022.**

O Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Resende – RESENPREVI, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 6659 de 01 de Abril de 2013 e considerando o disposto no Artigo 40º, §1º, I e 3º da CF/88, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003 c/c Art. 36, II da EC 103/2019 e Art. 21, I, “c” da Lei nº 2325/2001 e suas posteriores alterações legais e tendo em vista o que consta no Processo nº 690/RESENPREVI/2021, de 17 de dezembro de 2021.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - APOSENTAR**, por invalidez, a servidora **LETICIA NEVES DE CARVALHO**, matrícula nº 24685, no cargo de Auxiliar de Secretaria Escolar, nível 5-A, do Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Resende, conforme parcelas abaixo discriminadas:

<b>PARCELA</b>	<b>FUNDAMENTAÇÃO</b>	<b>VALOR R\$</b>
Vencimento base	Lei nº 2732/2009.....	1.045,00
Complemento	Salário Mínimo Vigente.....	55,00
<b>Total da Remuneração do Cargo Efetivo.....</b>		<b>1.100,00</b>
Média das Contribuições, conforme (Art.40, §3º da CF (alterado pela EC 41/2003) e Art.1º da Lei Federal nº 10887/2004).....		1.183,40
<b>TOTAL DOS PROVENTOS PROPORCIONAIS (1.100,00/10.950X1.184).....</b>		<b>118,94</b>

**Art. 2º** - Fixar, com base no disposto no art. 1º da Lei nº 10.887/2004, a remuneração mensal em R\$ 1.100,00 (Hum mil e cem reais).

**Art. 3º** - O reajuste da aposentadoria reger-se-á na forma do disposto no artigo 15 da Lei nº 10.887/2004.

**Art. 4º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**ANTÔNIO GERALDO DIAS PEIXOTO**  
Presidente do RESENPREVI